

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – nº 47

A Chefe de Departamento e Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, na Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 93, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital referente ao Processo Seletivo, estabelecendo a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas destinadas aos candidatos interessados em exercer, junto a esta Unidade Regional de Ensino, a função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC), conforme especificado a seguir:

I. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção de docentes interessados dar-se-á por meio de:

- 1- Ficha de inscrição e documentos descritos no item VIII;
- 2- Proposta de trabalho;
- 3- Entrevista.

II. DAS VAGAS

03 (três) vagas para a função de Professor Especialista em Currículo, destinadas à pasta de Qualidade da Aula e Multiplica, conforme descrito abaixo:

- 02 vagas para Professor Especialista em Currículo com formação em qualquer um dos componentes por área de conhecimento para atuação na pasta de Qualidade da Aula;
- 01 vaga para Professor Especialista em Currículo com formação em qualquer um dos componentes por área de conhecimento para atuação na pasta Multiplica.
- Criação de Cadastro Reserva.

III. DOS REQUISITOS

(Art. 5º da Res. SEDUC nº 111-2024):

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I - possuir a licenciatura plena;
- II - ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

III - DAS ATRIBUIÇÕES:

(Art. 6º da Res. SEDUC nº 111-2024):

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento

e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

§2º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta do Programa Multiplica, designado como “PEC Multiplica”:

1 – o “PEC Multiplica” será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica (Resolução SEDUC nº 90, de 01-11-24 – Programa Multiplica #Professores) sob a

denominação de “Formador DE” e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;

2 – conduzir e acompanhar, idealmente, duas a quatro turmas de professores multiplicadores;

3 – reportar-se à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;

4 – realizar uma visita presencial de 2 horas por semana a um Professor Multiplicador de sua diretoria de ensino, com objetivo de executar o acompanhamento e diálogo formativo de acordo com orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

5 – participar dos encontros formativos com o formador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo), seguindo diretrizes e orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

6 – acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade;

7 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino;

8 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC

IV. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

(Art. 8º da Res. SEDUC nº 111/2024)

1 - análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3 -valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4 - disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

V. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor

Especialista em Currículo da Equipe de Especialistas em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoite.

VI. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO CABERÁ À COMISSÃO DESIGNADA PELA CHEFE DE DEPARTAMENTO/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO:

- 1- Analisar os documentos apresentados.
- 2- Avaliar o(s) projeto(s) de trabalho.
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.

VII. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INCISO I DESTE EDITAL

Inscrições exclusivamente on-line das 18h de 25/09/2025 às 23h59 de 05/10/2025

Link: <https://forms.gle/YVRnG5J45Z2NeMiK6>

Documentos:

- * RG e CPF;
- * Declaração do Diretor de Escola que possui no mínimo 03 anos no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo;
- * Anuência expressa do Superior imediato caso o indicado não pertencer a unidade escolar desta Diretoria;
- * Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui, acompanhado(s) de Histórico Escolar;
- * Projeto de trabalho nos termos do item I, do presente edital.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1 – Preencher os dados pessoais e profissionais no formulário online disponível em: <https://forms.gle/YVRnG5J45Z2NeMiK6>

2- Análise das Propostas de trabalho e entrevista dos candidatos:

As propostas de trabalho serão analisadas após o encerramento das inscrições, e os candidatos serão entrevistados por uma comissão constituída por integrantes da Equipe da Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema (URE MPA), Supervisores de Ensino, o Coordenador da Equipe Curricular e representantes da Secretaria da Educação, com datas e horários a serem agendados previamente e publicados na página URE MPA na internet (<http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br>). As entrevistas serão realizadas de forma remota.

Na realização da entrevista, serão analisados pela comissão: a proposta de trabalho apresentada, o perfil, a qualificação profissional do candidato e sua compatibilidade com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

A Comissão constituída apresentará o resultado do processo seletivo, através de publicação no site da Unidade Regional de Ensino.

O docente indicado para o posto de trabalho de PEC somente será designado se houver professor disponível para assumir as suas aulas.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

O processo poderá ser encerrado sem a seleção de nenhum candidato, caso a comissão assim entenda face aos critérios estabelecidos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Mirante do Paranapanema, 25 de setembro de 2025



CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
RG 25676557-1